
Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Regulação · Estratégico

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

Como montar o dossiê de encerramento, a guarda do acervo e a rotina de resposta que sobrevivem ao desligamento da plataforma

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 06/10/2026 às 20h04

· 12 min de leitura

Por que importa

A capacidade de produzir prova cai no momento do desligamento do PAM e dos contratos com PSP, mas o dever de prestar contas continua por anos.

Sem extração em formato aberto, hash e dicionário de dados, o backup não se sustenta como prova em processo sancionador, discussão tributária ou pleito indenizatório.

Canal cadastral desativado não suspende prazo: ofício enviado para e-mail morto é considerado entregue e a defesa perde a janela de resposta.

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

A pergunta que este texto responde é direta: quais obrigações perante a SPA/MF continuam valendo depois que a operação sai do ar — e qual rotina interna a empresa precisa manter para conseguir respondê-las? É um problema de diretor de operação, de head de compliance e de sócio responsável, não de analista. A licença termina em data certa; o passivo de prestação de contas, não.

O contexto que tornou isso urgente é conhecido: a MP 1.394/2026 determinou o encerramento das operações em 30 dias (Senado Notícias, 28/09/2026) e a Secretaria de Prêmios e Apostas publicou em outubro de 2026 norma que trata da devolução de valores aos apostadores, da regularização de obrigações financeiras e da atualização dos dados cadastrais das empresas (Ministério da Fazenda, 05/10/2026). Em bom português: o Estado formalizou que continua cobrando depois do fim das outorgas.

O que quase nenhuma estrutura de compliance tem é desenho para o segundo tempo. As áreas foram dimensionadas para *operar sob licença* — relatórios periódicos, Sigap, monitoramento, KYC. Quase nenhuma foi desenhada para *responder sem licença*, com plataforma desligada, contratos encerrados e metade do time já realocada.

Resumo executivo

O que o regulador pede não é política: é reconstituição de evento com carimbo de tempo — o que aconteceu com um CPF, em que dia, por decisão de quem.

O acervo crítico mora em terceiros (PAM, KYC, antifraude, PSP). Extraia em formato aberto antes do desligamento, ou cada consulta futura vira projeto cobrado à parte.

Backup não é prova. Prova é arquivo + dicionário de dados + hash por arquivo + manifesto assinado, em duas custódias distintas.

Três funções precisam sobreviver ao encerramento: responsável legal com procuração vigente, custodiante do acervo e técnico com acesso de leitura.

Dois relógios correm juntos: a guarda regulatória e fiscal, que manda reter, e a LGPD, que manda eliminar ao fim da finalidade. A saída é minimização com base legal escrita.

O regulador não pergunta se havia política; pergunta o que aconteceu

Quem já respondeu a ofício sabe que o pedido raramente é documental em abstrato. É específico: o histórico de um apostador, o extrato de uma transação contestada, a data em que uma autoexclusão entrou em vigor, o critério usado para calcular o saldo devolvido. O

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

portal já detalhou o fluxo interno disso em como responder a ofício da SPA sem improviso. A diferença, agora, é que o sistema que guardava a resposta pode não estar mais ligado.

Há três frentes jurídicas abertas em paralelo — a ADI da AGU contra a Lei 14.790/2023 no STF, a tramitação da MP 1.394/2026 com emenda para reembolso das outorgas, e o pedido do MPTCU por transição estendida. Nenhuma delas autoriza descarte de arquivo. Ao contrário: é justamente esse acervo que sustenta um eventual pleito indenizatório pelos valores de outorga, a defesa em processo sancionador e qualquer discussão fiscal posterior. Quem apagar agora perde o lado da prova e fica só com o lado da obrigação.

Inventário: liste sistemas, mas classifique por dever

O primeiro trabalho é cartográfico. Liste todo sistema que contém dado regulado — PAM, provedor de KYC, antifraude, PSP e gateway, CRM, data warehouse, ferramenta de atendimento, gravação de voz, repositório de contratos — e, para cada um, registre proprietário, formato, volume estimado e a data de corte do contrato. Essa última coluna é a que define o cronograma: ela diz quanto tempo falta antes de o ambiente sumir.

Depois, reorganize. Sistema é como a empresa armazenou; dever é como o regulador vai perguntar. Cinco domínios dão conta da maior parte:

DomínioEixo normativoOnde costuma estar

Apostador e KYCLei 14.790/2023 e portarias de identificaçãoPAM, provedor de KYC, antifraude

Financeiro e transacionalPrestação de contas e PLD/FT (Lei 9.613/1998)PSP, conta transacional, ERP

Apostas e liquidaçãoMarco legal e regras de produtoPAM, feed de resultados, trading

Jogo responsável e autoexclusãoDeveres de proteção ao apostadorPAM, integração gov.br, CRM

Marketing, bônus e afiliadosRegras de publicidade e trilha de custoCRM, plataforma de afiliados, mídia

Domínios de acervo, origem normativa e sistemas típicos

Dois desses domínios merecem atenção desproporcional. O de autoexclusão, porque é o primeiro que um regulador tende a auditar e porque mistura dado pessoal sensível com prova de cumprimento de dever — o portal detalhou a mecânica em o manual de operação do bloqueio no gov.br, e o volume já passou de 1 milhão de CPFs em setembro de 2026. E o de bônus, porque é

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

onde o critério de classificação do saldo vira contestação individual, assunto tratado em como classificar saldo de bônus na restituição.

A cláusula de saída do fornecedor vale mais que o contrato inteiro

Com a operação encerrada, o fornecedor de plataforma não tem incentivo comercial para manter ambiente ligado. O erro mais caro e mais comum da desmobilização é desligar o PAM antes de extrair. Depois disso, cada reativação é tratada como projeto, orçada como projeto e entregue no prazo de um projeto — justamente quando o prazo é o do ofício.

Negocie, antes do corte, quatro pontos com cada fornecedor relevante:

Exportação completa dos dados que a empresa controla, em formato aberto e legível sem o software do fornecedor.

Prazo de disponibilidade do ambiente em modo leitura após o encerramento comercial, com data final escrita.

Preço acordado de extração extraordinária, caso algo falte depois — negociado antes, não sob pressão.

Obrigação de certificar a integridade do que foi entregue, com relação de arquivos e checagem de contagem de registros.

A lógica é a mesma de uma troca de plataforma, só que sem destino: quem já conduziu uma migração de PAM sabe que a parte difícil nunca é copiar o banco, é entender o que cada campo significa. Vale também revisar contratos de conteúdo, porque suspender e rescindir com provedor de jogos produzem acervos diferentes.

O que transforma backup em prova: dicionário, hash e manifesto

Dump de banco sem documentação é inútil em dois anos — e o prazo relevante é maior que dois anos. A extração que se sustenta tem quatro componentes:

Arquivos por domínio, em CSV ou Parquet, não em formato proprietário de um fornecedor que a empresa deixou de pagar.

Dicionário de dados: o que é cada campo, qual a unidade monetária, qual o fuso horário dos

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

carimbos de tempo, como se lê cada código de status.

Hash SHA-256 por arquivo, calculado no momento da extração. É o hash que permite demonstrar, depois, que o arquivo exibido é o mesmo que foi extraído.

Manifesto assinado digitalmente por responsável nomeado, listando arquivos, hashes, data, origem e quem executou.

Guarde em dois locais com custódias distintas. Uma cópia sob controle da empresa, outra sob custódia de terceiro — escritório jurídico ou auditoria —, para que a indisponibilidade de uma não comprometa a outra.

Backup responde à pergunta "ainda temos o dado?". Prova responde a "este dado é o mesmo de três anos atrás e alguém assina por isso?". São projetos diferentes, e só o segundo serve em processo sancionador.

O dossiê de encerramento: a narrativa cronológica que ninguém reconstrói depois

Separado do acervo bruto, monte um documento único que narre em ordem cronológica o que a empresa fez. Ele é o que o responsável legal vai abrir daqui a dois anos, quando ninguém do time original estiver por perto. Deve conter, no mínimo:

Data e hora do encerramento de aceitação de novas apostas, com evidência técnica.

Critério de cálculo do saldo devido a cada apostador e a regra aplicada a bônus e a apostas em aberto.

Método de devolução adotado e volume processado por lote.

Casos de falha por motivo — chave Pix divergente, conta inexistente, titularidade distinta — e o tratamento dado a cada grupo, assunto aprofundado em por que a restituição por Pix falha e como corrigir.

Valores não reclamados: montante, onde estão depositados e sob qual fundamento.

Comunicações enviadas aos apostadores, com data, canal e texto exato.

Relação de contestações recebidas e desfecho de cada uma.

Uma observação de honestidade: o destino normativo dos valores não reclamados após a janela

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

de devolução ainda não está pacificado na data desta publicação. Isso não dispensa o registro — reforça. Documente o critério adotado e a data em que foi adotado, porque a avaliação futura será feita sobre o que estiver escrito.

Mantenha uma porta de entrada viva

Com o desligamento, caem e-mails corporativos, domínio e telefone cadastrados. E ofício enviado para canal cadastral morto costuma ser considerado entregue — a notificação continua válida, só a defesa é que fica sem prazo. Não é detalhe: a atualização dos dados cadastrais das empresas está entre os pontos que a SPA normatizou em outubro de 2026.

A estrutura mínima que funciona depois da desmobilização tem três assinaturas, não um time: um responsável legal com procuração vigente e suplente nomeado; um custodiante do acervo, que pode ser externo; e um técnico com acesso de leitura ao repositório, capaz de localizar um registro sem depender do fornecedor. Abaixo disso, a resposta volta a ser improvisado. Vale revisar quem a norma exigia ter no organograma da operadora e decidir, nome a nome, quais dessas funções permanecem contratadas.

Reter sem violar a LGPD: minimização com base legal escrita

Dois relógios correm ao mesmo tempo. O da guarda regulatória, de PLD/FT e fiscal, que impõe retenção plurianual independentemente do fim da atividade. E o da LGPD (Lei 13.709/2018), que manda eliminar o dado quando a finalidade se exaure, com ressalva para cumprimento de obrigação legal e regulatória.

A saída praticável é a minimização documentada: manter apenas o conjunto exigido por norma, em repositório segregado, com acesso nominal e log de consulta, e registrar essa decisão — base legal invocada, escopo retido, prazo por domínio, controle de acesso e plano de descarte. Apagar "por causa da LGPD" sem esse registro é o caminho mais rápido para, no dia do ofício, não ter o que mostrar nem como explicar a ausência. Guardar tudo também não é resposta: retenção indiscriminada amplia a superfície de vazamento, encarece a custódia e enfraquece o próprio argumento de minimização.

Nota sobre prazos: as faixas de retenção variam por domínio e por norma de origem — regulatória, PLD/FT, societária e fiscal não coincidem, e a fiscal costuma ser a mais longa. Não adote um número único de memória; fixe o prazo domínio a domínio com o dispositivo em mãos e registre a referência no próprio plano de descarte.

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

Oito erros que aparecem em toda desmobilização

Desligar o PAM antes de extrair, transformando cada consulta futura em projeto orçado.

Confundir backup com prova: sem hash, dicionário e cadeia de custódia, é contestável e, em dois anos, ilegível.

Demitir a memória — sai o analista que operava a régua de bônus e com ele vai o critério, restando no sistema só o resultado.

Deixar o canal cadastral morrer: domínio não renovado, e-mail desativado, prazo correndo.

Apagar invocando a LGPD sem base legal registrada, destruindo o que serviria de defesa.

Classificar bônus como dinheiro, ou o contrário, sem registrar o critério por escrito.

Guardar tudo, por precaução, e multiplicar risco e custo sem ganho probatório.

Esquecer o acervo de autoexclusão, que é o primeiro item de uma auditoria de proteção ao apostador.

O que medir depois que não há mais o que operar

Sem produto no ar, o painel muda de natureza: ele deixa de medir receita e passa a medir capacidade de resposta.

IndicadorComo medirReferência prática

Cobertura de extração% dos sistemas do inventário com extração concluída e hash emitido100% antes da data de corte de cada contrato

Tempo de recuperação de eventoHoras para reconstituir o histórico completo de um CPF sorteadoMenos de um dia útil

Teste de restauração% de arquivos que abrem e cujo hash confere, em checagem semestral100%; qualquer falha abre incidente

Resposta a ofícioPrazo médio e % respondidos no prazo legal sem prorrogaçãoAcusar recebimento em até 24h

Devolução% do saldo devido efetivamente pago e taxa de falha por motivoMonitorar residual não reclamado

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

Continuidade de custódia Nº de responsáveis nomeados com procuração vigente Nunca menos de dois

Indicadores de compliance pós-operação

O teste de recuperação de evento é o mais revelador e o mais evitado. Escolha um CPF ao acaso, peça o histórico completo — cadastro, KYC, depósitos, apostas, liquidações, comunicações, saldo devolvido — e cronometre. É assim que se descobre, com folga, que o acervo existe mas não está consultável. Faça esse ensaio enquanto ainda há alguém para corrigir.

O princípio que vale em qualquer jurisdição

Reino Unido, Malta e Espanha tratam o encerramento como processo supervisionado, com devolução de saldos aos clientes, comunicação prévia ao regulador e guarda de registros por período contado a partir do fim da atividade. Os prazos específicos variam e não se aplicam aqui — mas o princípio é o mesmo em todo lugar: a licença se devolve, o dever de prestar contas se cumpre depois.

Há uma pergunta que permanece em aberto e que convém levar ao advogado da casa antes de qualquer decisão societária: quem responde ao ofício se o CNPJ for baixado. Não há resposta pacificada, e o encerramento formal da pessoa jurídica não deve ser tratado como forma de extinguir o passivo de prestação de contas. Essa discussão se cruza com a de quem paga a conta da outorga extinta numa venda de operadora e merece parecer específico.

O trabalho descrito aqui não gera receita. Gera a possibilidade de responder — e, nas três frentes jurídicas hoje abertas, de pleitear. Quem terminar a desmobilização com inventário fechado, acervo hashado, dossiê escrito e dois nomes com procuração vigente terá feito o único investimento que ainda rende depois que o site sai do ar.

Feche o inventário esta semana

Liste hoje os sistemas com dado regulado e a data de corte de cada contrato — é essa coluna que define quanto tempo resta para extrair; acompanhe no iGBRASIL as próximas normas da SPA sobre o pós-encerramento. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

Obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento

Compliance · Guarda de registros · Lei 14.790/2023 · Licenciamento · MP 1.394/2026 · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/regulacao/obrigacoes-spa-mf-o-que-continua-valendo-apos-o-encerramento>

Documento gerado em 06/10/2026 às 22h02.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL